## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000 Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2024.

## FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE-RS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 6.130,39 (seis mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, de que trata o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único**: Exceção será feita no primeiro ano de mandato, onde o agentes políticos, de que trata esta Lei, não farão jus à revisão geral anual.

- **Art. 3º** Aos Secretários Municipais se estabelece, como regra geral, os mesmos critérios utilizados aos demais ocupantes de cargos em comissão, vinculados, pois, ao Regime Jurídico Único dos Servidores.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias de cada respectivo ano, conforme Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre-RS, 30 de abril de 2024

HENRIQUE DALBERTO
Presidente do Poder Legislativo